

Dispõe sobre regularização de vencimentos do Fiscal Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos do Fiscal Geral Municipal apurados com a Lei n.º 144 de 04 de Novembro de 1944, que estabeleceu o Quadro Geral dos servidores Municipais, para o corrente, passam a ser, corretamente de Cr\$ 4.920.00 (quatro mil novecentos e vinte cruzeiros), anuais, considerado o aumento geral concedido aos demais servidores, no mesmo período.

Art. 2.º - Em decorrência da correção ora produzida, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 1.392.00 (Um mil Trezentos e noventa e dois cruzeiros), à dotação própria - 3.1.1.0.12 - Pessoal, da Unidade 2 - Serviço da Fazenda, do orçamento para este exercício.

Art. 3.º - Para atender às determinações contidas nos artigos anteriores, fica anulada a impositância de Cr\$ 1.392.00 (Um mil Trezentos e noventa e dois cruzeiros), da dotação 3.1.2.0-96 - Material de Consumo para o corrente exercício.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na  
Continua

Continuação

data de sua publicação, com efeito retroa-  
tivo a primeiro de Janeiro de 1975.

Chefatura Municipal de São José do Divino.  
14 de Julho de 1975

O Chefeito: Zefarmino Lourenço